



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 156 /2025

Autoriza a doação de imóvel público municipal, para a construção do Serviço Social do Comércio – SESC/PR, e dá outras providências.

Art. 1º. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a doar para a construção do Serviço Social do Comércio – SESC/PR, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80.410-001, Curitiba Paraná, o imóvel abaixo descrito:

- Um lote de terreno urbano sob nº C-2-M, oriundo do desdobra do lote de terreno C-2, da quadra C-2 situado no Jardim das Araucárias – Fase I, na Vila Rio Branco, com a área total de 14.027,91 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº 42.017 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

§ 1º. O imóvel se destinará exclusivamente para a construção de instalação da respectiva unidade para a prestação de serviços sociais promovendo a inclusão, o bem-estar e a integração da população, por meio desta doação ao Serviço Social do Comércio – SESC/PR, atendendo a grande demanda educacional crescente na comunidade.

§ 2º. Ficarão a encargo do Doador as despesas de transferência, desdobra e unificação das áreas destinadas em uma matrícula só, antes do início da construção.

Art. 2º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município, caso o mesmo não venha lhe dar a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º. O imóvel fica gravado de cláusula de inalienabilidade, a contar da outorga da escritura pública.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de outubro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 12:23:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/000be936a0d00>





# Prefeitura Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA

### **"AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a doação de imóvel para a construção e instalação do Serviço Social do Comércio – SESC/PR, a qual traz inúmeros benefícios para a nossa comunidade, entre eles:

-Desenvolvimento social e cultural: O SESC oferece uma ampla variedade de atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo a inclusão social, o bem-estar e a integração da população;

-Acesso a serviços de qualidade: Ambas as instituições oferecem serviços de saúde, educação, cultura e lazer, acessíveis à população, promovendo melhorias na qualidade de vida de todos;

-Impulso à economia local: A instalação dessa entidade gera empregos diretos e indiretos, além de estimular o comércio e os serviços na região, fortalecendo a economia do município;

- Valorização do potencial regional: A presença do SESC reforça o potencial do município como um polo de desenvolvimento, atraindo investimentos e promovendo o crescimento sustentável;

- Fortalecimento da educação e cultura local: A instituição contribui para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, promovendo uma sociedade mais justa e participativa.

Lembramos também que com a vinda da instituição a população terá muitas benfeitorias, inclusive com a possibilidade da instalação da UEPT –Unidade de Educação Profissional e Tecnológica no local.

Ao SESC/PR caberá oferecer seus Serviços de Educação e Assistência Social, dentro da sua ação educativa que visa contribuir com o bem-estar social e a melhoria da qualidade vida da sua clientela, por meio de atividades e realizações nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Lazer (inclui Esporte e Turismo) e Assistência, inclusive com várias ações voltadas à população de baixa renda, com inteira gratuidade conforme seu PCG – Programa de Comprometimento em Gratuidade, em educação.





# Prefeitura Municipal de Castro

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gostaríamos de ressaltar que a região escolhida para a instalação dessas instituições, apresenta uma localização de fácil acesso para toda a população do município. Atualmente, o local conta com a proximidade do Fórum, da Câmara Municipal de Vereadores, do Cartório Eleitoral, o que facilita o deslocamento de cidadãos, trabalhadores e visitantes.

Além disso, há uma previsão futura de construção de um novo Paço Municipal na mesma região, o que consolidará ainda mais a importância e a acessibilidade do local, promovendo maior comodidade e integração para toda comunidade.

Essa localização estratégica é fundamental para garantir que os serviços oferecidos pelo SESC possam alcançar o maior número de pessoas possível, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município, podendo atender até mil pessoas por dia.

Diante desses pontos, acreditamos que a instalação do SESC é uma oportunidade única de promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do nosso município, beneficiando toda a comunidade.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação na forma em que se apresenta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de outubro de 2025.

